



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA MUNIZ FREIRE - Bairro CENTRO - CEP 29015140 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**PORTARIA Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO CARDOSO FREITAS MM. JUIZ DE DIREITO DO FORO DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** que o Art. 120 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, Tomo I, estabelece que é competência do Juiz Diretor do Foro tomar providências de ordem administrativa relacionadas com a fiscalização, disciplina e regularidade dos serviços forenses, ressalvados os atos específicos do Juiz da unidade judiciária.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 234/2022 não prevê a existência do setor administrativo na Diretoria do Foro de Vitória denominado "Setor de Certidões e informações".

**CONSIDERANDO** que, embora não exista previsão legal, o referido setor administrativo funciona fisicamente no prédio conhecido como Fórum Criminal.

**CONSIDERANDO** que, diante da criação e do avanço de ferramentas tecnológicas, as certidões e as informações processuais podem ser obtidas diretamente nos sistemas E-Jud, Projud e PJe, bem como que eventuais informações processuais podem ser obtidas diretamente nas serventias das unidades Judiciárias, que poderão fornecer "certidão de objeto e pé".

**CONSIDERANDO** que a "certidão de objeto e pé" consubstancia documento com fé pública, cujo propósito é apresentar, de maneira resumida, o objeto de uma determinada ação judicial, seja ela cível ou criminal, e o momento processual (denominado de "pé") em que se encontra.

**CONSIDERANDO** a carência de servidores nas unidades judiciárias e setores administrativos do Foro de Vitória, sendo oportuno e necessário ocorrer o remanejamento dos servidores lotados no atual setor de certidões e informações.

**CONSIDERANDO** que eventuais dúvidas ou informações podem ser dirimidas pela Secretaria da Direção do Foro.

**RESOLVE:**

1- **EXTINGUIR** o atual "Setor de Certidões e Informações do Foro de Vitória" a partir de 18/04/2022.

2 – **DETERMINAR** que esta Portaria seja remetida, após sua recepção pela Corregedoria Geral de Justiça, para todos os Magistrados desta Comarca de Vitória, por meio de Malote Digital.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, aos treze dias (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Luciana Fernandes Pim, Secretária deste Juízo, registrei, autuei e subscrevi.

**RODRIGO CARDOSO FREITAS**

Juiz de Direito

Diretor do Foro de Vitória



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CARDOSO FREITAS, JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO**, em 13/04/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1132419** e o código CRC **861CFC8E**.

